



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

UNIDADE DEMANDANTE SAMS/CODES/SGP	
Integrante Demandante: Carlos Augusto Medeiros de Araújo	
Chefe da Unidade Demandante NAYARA FROTA ROSADO	
Necessidade/Demanda: Contração de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos hospitalares.	
Previsão de data para início da aquisição ou do serviço 15/01/2020	
Dotação Orçamentária ☒ Ordinário (anexar formulário SIGEPRO) ☐ Pleitos (anexar formulário SIGEPRO) ☐ Demanda não prevista no Plano de Contratações ou no Orçamento. Em caso de demanda já aprovada, indicar eventual remanejamento de recursos:	Objeto trata-se de: ☒ Aquisição de material ☐ Prestação de Serviço não continuado ☐ Prestação de Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Prestação de Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Aquisição de material e prestação de serviço ☐ A ser definido nos Estudos Técnicos Preliminares
Custo Previsto no Plano de Contratações/Orçamento ou Estimado em Pesquisa de Mercado: R\$5.200,00 * Considerando a vigência contratual de 30 meses e o quantitativo de 52 semanas por ano. Desta forma, seriam realizados 130 serviços de coleta, operação, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.	R\$ ☐ A ser definido nos Estudos Técnicos Preliminares

Justificativa fundamentada da não inclusão da demanda no Plano anual de Contratações, no momento oportuno**Justificativa da necessidade da aquisição/contratação**

Recolhimento e descarte correto dos resíduos hospitalares gerados nos atendimentos realizados aos pacientes deste tribunal.

Objetivos Estratégicos

Objetivo 8 do PEJERN – Melhoria da Gestão e da Governança de Pessoas – criação e implementação de política de gestão de pessoas embasada na gestão por competências, contemplando programas e ações de melhoria relacionados à avaliação, ao desenvolvimento funcional, à adequada distribuição da melhoria relacionados à avaliação e à valorização dos servidores e colaboradores, à saúde ocupacional e à qualidade de vida no trabalho e ao gerenciamento do clima organização.

Metas do Planejamento Estratégico

Redução do índice de absenteísmo (I A30) de 2,8 em 2017 para 2,5 em 2020

Natal, 23 de outubro de 2019.

Nayara Frota Rosado

Chefe da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional – CODES/SGP-TRE-RN

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
23/10/2019 15:38:07



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

OBJETO: Serviços de coleta, operação, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde – RSSS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 11/2019

1. DO OBJETIVO

1.1. Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a **ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, OPERAÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, à luz do disposto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 3º, III, da Lei 10.520/2002, bem como as disposições contidas no art. 9º, I, e §1º e 2º, todos do Decreto nº 5.450/2005.

2. DO ESTUDO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROBLEMA

2.1. Avaliar a situação atual do problema

A existência de um serviço de saúde (SAMS - Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional) gerador de resíduos sólidos com obrigatoriedade e regulamentação legal para gerenciar a sua destinação final.

Conforme a NBR nº 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – Resíduos nos estados sólidos e semi-sólidos, são os que resultam de atividades hospitalares, e dos demais estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, cabendo aos mesmos o gerenciamento de seus resíduos sólidos, desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública.

Para fins de entendimento desse estudo preliminar considera-se as seguintes definições:

Geradores de RSSS (Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde) – A RDC 306 define como todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
13/11/2019 16:54:40



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE GETÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ASSISTENCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, dentre outros similares.

Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS) – A Res. 283 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA - de 12 de julho de 2001 define como aqueles provenientes de qualquer unidade que execute atividades de natureza médico-assistencial humana ou animal, os provenientes de centros de pesquisa, desenvolvimento ou experimentação na área de farmacologia e saúde, medicamentos e imunoterápicos vencidos ou deteriorados, aqueles provenientes de necrotérios, funerárias e serviços de medicina legal e aqueles provenientes de barreiras sanitárias. Segue detalhamento no Quadro 01:

CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM	COMPONENTES/PERICULOSIDADE
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Qualquer atividade de natureza médico-assistencial humana ou animal – clínicas odontológicas, veterinárias, farmácias, centros de pesquisa – farmacologia e saúde, medicamentos vencidos, necrotérios, funerárias, medicina legal e barreiras sanitárias.	Resíduos infectantes (sépticos) – cultura, vacina vencida, sangue e hemoderivados, tecidos, órgão, produto de fecundação com as características definidas na resolução 306, materiais resultantes de cirurgia, agulhas, ampola, pipeta, bisturi, animais contaminados, resíduos que entraram em contato com pacientes (secreções, refeições etc.) Resíduos especiais – rejeitos radioativos, medicamento vencido, contaminado, interditado, resíduos químicos perigosos Resíduos comuns – não entram em contato com pacientes (escritório, restos de alimentos etc.)

QUADRO 01 – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde.

Ainda, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/05, os RSSS são classificados em cinco grupos: **A, B, C, D e E**. Segue, respectivamente, a definição dada por essa resolução:

Grupo A – engloba os componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outras.

--

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
13/11/2019 16:54:40



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE GETÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ASSISTENCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

Grupo B – contém substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Ex: medicamentos apreendidos, reagentes de laboratório, resíduos contendo metais pesados, dentre outros.

Grupo C – quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, como, por exemplo, serviços de medicina nuclear e radioterapia etc.

Grupo D – não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Ex: sobras de alimentos e do preparo de alimentos, resíduos das áreas administrativas etc.

Grupo E – materiais pérfuro-cortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares.

A descrição mais detalhada dessa classificação segue na própria resolução CONAMA 358/05 anexa a este estudo.

Assim, o gerenciamento dos RSSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão local, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente bem como a educação continuada de seus trabalhadores. O gerenciamento deve abranger todas as etapas de planejamento dos recursos físicos, dos recursos materiais e da capacitação dos recursos humanos envolvidos no manejo dos RSSS.

Acondicionamento e identificação

Devem-se sempre observar as exigências de compatibilidade química dos resíduos entre si (Apêndice I da RDC nº 306/2004 da ANVISA) para que acidentes sejam evitados. É prudente manter o recipiente dentro de uma bandeja de material inquebrável, profunda o suficiente para conter o volume total do resíduo, caso haja vazamento.

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
13/11/2019 16:54:40



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ASSISTENCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

Coleta e transporte externos

Consiste no recolhimento dos resíduos do abrigo de resíduos e na sua remoção para a destinação visando ao tratamento ou à disposição final. Devem ser realizados de acordo com as normas da ABNT.

Os veículos e equipamentos devem portar documentos de inspeção e capacitação atestando a adequação, emitidos pelo Instituto de Pesos e Medidas ou entidade credenciada, e atenderem ao disposto na norma NBR 7.500 da ABNT e resoluções da ANTT (nº 420/2004, nº 701/2004 e nº 1644/2006).

Tratamento externo

A seleção correta da tecnologia para o tratamento de resíduos deve ser bastante cuidadosa, pois um projeto inadequado ou a operação incorreta dos sistemas de tratamento (por exemplo, incineradores) pode gerar problemas de contaminação ambiental e de saúde coletiva (ocupacional e de indivíduos do público), sendo importante prevenir essas possibilidades.

Os sistemas para tratamento externo dos RSS são passíveis de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997, e de fiscalização e controle pelos órgãos de vigilância sanitária e meio ambiente. Os sistemas de tratamento térmico por incineração devem obedecer o estabelecido na Resolução CONAMA nº 316/2002.

Deve-se requerer às empresas prestadoras de serviços terceirizados a apresentação de Licença de Operação, inclusive as condicionantes, caso haja, emitida pelo órgão ambiental para tratamento de resíduos de serviços de saúde. Uma atividade relativamente simples que pode evitar sérios problemas aos responsáveis pelas instituições é a avaliação cuidadosa da situação jurídica, econômica e técnica das empresas prestadoras dos serviços e das tarifas oferecidas.

Disposição final

O aterro industrial é o apropriado para os resíduos químicos sólidos perigosos não-tratados ou que não perderam as características de periculosidade mesmo após tratamento. O aterro industrial pode ser de Classe I (específicos para resíduos sólidos perigosos) ou II, em função da classificação do resíduo pela ABNT, NBR 10004. É vedado o encaminhamento de resíduos líquidos para disposição final em aterros.

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
13/11/2019 16:54:40



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE GETÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ASSISTENCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

2.2. Riscos decorrentes da situação atual

O sistema de prestação de serviços de saúde é um sistema aberto que sofre variadas influencias ambientais e sócio-econômicas. E, os resíduos de serviços de saúde são parte importante do total de resíduos sólidos urbanos, não necessariamente pela quantidade gerada, mas pelo potencial de risco que representam à saúde e ao meio ambiente.

Dentro desse contexto, os resíduos hospitalares favorecem um ambiente para o aparecimento de vetores como insetos e roedores, podendo gerar perigo a saúde humana e ao meio ambiente quando indevidamente tratado, armazenado e transportado. E, se não forem manipulados adequadamente podem ocasionar acidentes com graves consequências para os trabalhadores, notadamente os perfuro-cortantes, que podem causar a contaminação de doenças como hepatite e HIV/AIDS, além de contribuírem para a infecção hospitalar.

Assim, a não segregação na origem e o encaminhamento à reciclagem e/ou destinação adequada, aumenta o risco de acidentes por contaminação, bem como o risco da contaminação do meio ambiente, acarretando em danos ambientais e sociais, e, em alguns casos, afetando a economia de recursos financeiros para o estabelecimento de saúde. Pois, aumenta o volume de resíduos perigosos e a incidência de acidentes ocupacionais dentre outros malefícios à saúde pública e ao meio ambiente.

Sendo assim, consideramos neste estudo que:

Risco à Saúde é a probabilidade da ocorrência de efeitos adversos à saúde relacionados com a exposição humana a agentes físicos, químicos ou biológicos, em que um indivíduo exposto a um determinado agente apresente doença, agravo ou até mesmo morte, dentro de um período determinado de tempo ou idade.

Risco para o Meio Ambiente é a probabilidade da ocorrência de efeitos adversos ao meio ambiente, decorrentes da ação de agentes físicos, químicos ou biológicos, causadores de condições ambientais potencialmente perigosas que favoreçam a persistência, disseminação e modificação desses agentes no ambiente.

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
13/11/2019 16:54:40



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ASSISTENCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

Além do exposto, a contratação se mantém, também, da necessidade de se garantir a **continuidade das atividades prestadas** por este serviço, tendo em vista que para obter e manter o alvará de funcionamento expedido pela ANVISA, exige-se o atendimento das referidas exigências legais e cabíveis.

2.3. Avaliar a urgência da necessidade

A contratação decorre da necessidade de manter o tribunal dentro das exigências legais mínimas existentes, evitando a ocorrência de multas, acidentes de trabalho e acidentes ambientais. Bem, como também, de se **manter a continuidade das atividades prestadas** neste serviço, devido a obrigatoriedade de atender as exigências legais e cabíveis aos RSSS.

3. DO ESTUDO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

3.1. Dentre as soluções cabíveis para este tribunal, segue:

3.1.1. O próprio tribunal realizar todas as etapas de destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde. O que implica em:

- ✓ adequação do tribunal as normas mínimas exigidas;
- ✓ aquisição de material e equipamentos necessários para realização de todas as etapas;
- ✓ capacitação de pessoal e/ou contratação de profissional técnico capacitado necessário para cada tipo de atividade exigida no processo;
- ✓ solicitação da licenças exigidas pelo órgão fiscalizador, etc.

3.1.2. Contratação de empresa prestadora de serviço habilitada para realizar o serviço de coleta, transporte, tratamento através da destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde.

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
13/11/2019 16:54:40



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

3.2. Definição da solução mais viável:

Diante da necessidade, custo e benefício, a solução mais viável sugerida é a contratação de empresa prestadora de serviço habilitada para realizar o serviço de coleta, transporte, tratamento através da destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde.

4. DA NORMALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O serviço de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde deve obedecer à norma NBR-14652/2001, como também as Resoluções RDC-306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e a 358/2005 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, no que se referem aos resíduos sólidos das classes A e E. As exigências contidas nessas normas devem ser atendidas pelo presente tribunal e pela prestadora do serviço de coleta, assim como suas eventuais atualizações e complementações.

A coleta e transporte externos devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810/1993 e NBR 14.652/2001 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como suas eventuais atualizações e complementações.

Os resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT, pelo próprio gerador;

Assim, os parâmetros e faixas de recomendações para o dimensionamento de unidades componentes de um projeto de resíduos sólidos de serviços de saúde estão disponíveis nas normas brasileiras editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) (Quadro 3) e Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama), Resolução da Agência Nacional de Saúde (Anvisa) e nas diretrizes específicas elaboradas pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) (Quadro 2). Ressalto a atenção para as atualizações das referidas legislações, e, a homologações de novas leis e normas complementares que podem vir a surgir durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço. O que remete a necessidade de busca e atualizações periódicas pertinentes ao tema abordado por este estudo preliminar.

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
13/11/2019 16:54:40



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE GETÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ASSISTENCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

NORMAS LEGAIS	REGULAMENTAÇÃO
Lei n° 5.147, de 30/09/1982	Dispõe sobre a Política e o Sistema Estaduais de Controle e Preservação do Meio Ambiente, e dá outras providências.
Lei n° 6.938 de 31/08/1981	Política Nacional de Meio Ambiente.
Port. n° 3.214, de 08/06/78	Normas Regulamentadoras (NR) da Consolidação das Leis do Trabalho.
Port. n° 1.884/94-MS, de 11/11/94	Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
Portaria Federal n° 543, de 29/10/97	Aprova a relação de aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins.
NR 01	Disposições Gerais.
NR 06	Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
NR 07	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (Portaria n° 24, de 29/12/94, alterada na Portaria n° 08, de 08/05/96)
NR 09	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA
NR 15	Atividades e Operações Insalubres: Anexos 01 e 02 – Ruído; Anexo 03 – Calor; Anexo 10 – Umidade; Anexos 11 e 13 – Agentes Químicos; Anexo 14 – Agentes Biológicos;
NR16	Atividades e Operações Perigosas
NR 17	Ergonomia.
NR 24	Condições de Conforto e Higiene nos Locais de Trabalho.
NR 32	Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde
Res. CONAMA n°01, de 23/01/86	Critérios básicos e diretrizes gerais para uso e implementação de avaliação de impacto ambiental.
Res. CONAMA n°01-A, de 23/01/86	Estabelece critérios no transporte de produtos perigosos que circulam próximos às áreas densamente povoadas, de proteção de mananciais e do ambiente natural;
Res. CONAMA N°05/93	Estabelece normas relativas ao plano de gerenciamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.
Res. CONAMA N°06, de 19/09/91	Desobriga a incineração ou qualquer outro tratamento de queima dos resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos.
Resolução CONAMA N° 237/1997	Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente
Res. CONAMA N° 275/01	Simbologia dos Resíduos
Res. CONAMA N° 283/01	Dispõe sobre o tratamento e destinação final dos RSS
Res. CONAMA N° 306/02	Estabelece os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais
Resolução CONAMA N° 316/2002	Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos
Port. MINTER N° 053/79 de 01/03/79	Estabelece normas aos projetos específicos de tratamento e disposição de resíduos sólidos.
Resolução RDC n° 33 de 25 de fevereiro de 2003	Dispõe sobre o regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

QUADRO 02* – LEGISLAÇÃO – Principais Normas e Leis que obrigam e regulamentam o gerenciamento dos RSS.

*Relacionando apenas as principais legislações, podendo haver outras, além de complementações e atualizações futuras.

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
13/11/2019 16:54:40



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE GETÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ASSISTENCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NORMAS TÉCNICAS – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS-ABNT	
NORMAS LEGAIS	REGULAMENTAÇÃO
NBR 7.500/00	Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais.
NBR 8.418/83	Apresentação de projetos de aterros de resíduos industriais perigosos
NBR – 9.190, de 1993	Sacos plásticos – Classificação.
NBR – 9.191, de 1993	Sacos plásticos – Especificação
NBR – 9.195, de 1993	Sacos plásticos – Determinação da resistência à queda livre
NBR – 9.735, de 1999	Equipamento de proteção individual – Emergência
NBR – 9.804, de 1987	Autoclave hospitalar.
NBR – 10.004, de 1987	Resíduos sólidos – Classificação.
NBR 10005, de 1987	Lixiviação de resíduos – Procedimento
NBR 10006, de 1987	Solubilização de resíduos – Procedimento
NBR 10007, de 1987	Amostragem de resíduos – Procedimento
NBR 10.157, de 1987	Aterros de resíduos perigosos – Critérios para projetos, construção e operação
NBR 10.664	Águas – determinação de resíduos (Sólidos) – Método Gravimétrico
NBR 11.174	Armazenamento de resíduos classes II – Não inertes e III – Inertes
NBR 11.175, de 1990	Incineração de resíduos sólidos perigosos – Padrões de desempenho (antiga NB 1265)
NBR 12235/87	Armazenamento de resíduos sólidos perigosos
NBR – 12.807, de 1993	Resíduos de serviços de saúde – Terminologia.
NBR – 12.808, de 1993	Resíduos de serviços de saúde – Classificação.
NBR – 12.809, de 1993	Manuseio de resíduos de serviços de saúde – Procedimento.
NBR – 12.810, de 1993	Coleta de resíduos de serviços de saúde – Procedimento
NBR – 13.055, de 1993	Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Determinação da capacidade volumétrica.
NBR 13221, de 1994	Transporte de resíduos – Procedimento
NBR 13463, de 1995	Coleta de resíduos sólidos – Classificação
NBR – 13.853, de 1997	Coletores para perfurocortantes
NBR 14.652/2001	Coletor – transportador rodoviário de RSSS

QUADRO 03* – Principais Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que normatizam e regulamentam o gerenciamento de resíduos sólidos de serviços de saúde.

*Relacionando apenas as principais normas, podendo haver outras, além de complementações e atualizações futuras.

5. DA GARANTIA DE QUALIDADE

Será exigido atestado de capacidade técnica (ACT), as licenças ambientais pertinentes ao exercício da atividade e demais certificações necessárias.

6. DA AVALIAÇÃO DA QUESTÃO AMBIENTAL E REGRAS DESUSTENTABILIDADE

Proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à preservação da saúde pública, dos recursos naturais, do meio ambiente, e a proteção aos profissionais que trabalham em locais geradores desses resíduos.

--

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
13/11/2019 16:54:40



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE GETÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ASSISTENCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

7. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE CUSTO DAS SOLUÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	VALOR MENSAL R\$
01	Proposta Orçamentária 2017	231,00
02	Proposta Orçamentária 2018	240,00

QUADRO 04: Valores estimados para contratação de serviços de coleta, operação, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares.

Obs.: tendo em vista o período estimado referente a um novo contrato ser de 30 meses, o mesmo entrará nas propostas orçamentária de 2017, 2018, 2019 e 2020. Segue em anexo ao DOD as duas propostas já existentes (2017/2018).

8. DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando:

- ✓ a necessidade de minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral;
- ✓ que a segregação dos resíduos, no momento e local de sua geração, permite reduzir o volume de resíduos que necessitam de manejo diferenciado;
- ✓ que soluções consorciadas, para fins de tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, são especialmente indicadas para pequenos geradores e municípios de pequeno porte;
- ✓ que as ações preventivas são menos onerosas do que as ações corretivas e minimizam com mais eficácia os danos causados à saúde pública e ao meio ambiente;

8.1. A contratação de empresa especializada em serviços de coleta, operação, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares se justifica:

8.1.1. Pela obrigatoriedade legal onde se aplica que cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º da RDC 358/05, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
13/11/2019 16:54:40



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ASSISTENCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

8.1.2. Pela necessidade de atendimento a legislação vigente quanto ao Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, a saber: Resolução da ANVISA RDC n.º 306, de 7 de dezembro de 2004; Resolução CONAMA n.º358, de 29 de abril de 2005; Portaria do MTE n.º 3214, de 08 de junho de 1978.

8.1.3. Pela contratação dos serviços acima elencados atender às necessidades de garantir que os serviços de coleta, operação, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde deste tribunal mantenham a sanidade ambiental de áreas públicas com ação de saneamento, melhoria social, preservação da saúde e meio ambiente com soluções planejadas e tecnicamente adequadas assegurando que a prestação de serviço seja oferecida com qualidade, eficiência e economicidade. Bem como, manter este tribunal em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/2004, RESOLUÇÃO SMA Nº 33/2006.

8.2. **Aspecto econômico e financeiro:** O que está estabelecido na Resolução não acarreta custos adicionais as empresas ou serviços que já tenham incorporado aos seus processos de trabalho as boas práticas de fabricação de produtos ou as boas práticas de procedimentos na prestação de assistência à saúde. Ao contrário, uma empresa que não tem em sua rotina as boas práticas e passar a tê-las irá sim economizar e até lucrar isso porque vai diminuir o volume do material considerado tipo A, pagando menos para seu transporte, tratamento e destino final e ainda lucrar com a comercialização dos seus recicláveis. O lixo, uma vez devidamente eliminado, pode ter reduzidos os custos com a sua coleta e disposição final. Como, também, mantém continuidade deste tribunal em de acordo com as legislações vigentes em relação a segregação, coleta e destinação final do lixo hospitalar evitando pagamentos de multas por irregularidades e o fechamento da unidade de saúde.

8.3. **Aspecto social:** A partir da correta eliminação (coleta, operação, transporte, tratamento e destinação final) de seus resíduos sólidos, este tribunal contribuirá para a manutenção do meio ambiente e de uma sociedade sadia. Deve-se ressaltar que os resíduos produzidos pela saúde e os de construção civil, são de responsabilidade do gerador, e possuem uma legislação própria que deve ser seguida.

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
13/11/2019 16:54:40



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

8.4. Ressalta-se, também, que o serviço que se pretende contratar tem natureza acessória, instrumental e complementar às áreas de competências deste Órgão, não englobando a prática de quaisquer atos administrativos que impliquem decisões e/ou manifestações de vontade, com produção de efeitos jurídicos. Por outro lado, a natureza das atividades impõe a necessidade de notificação direta do prestador de serviços para cumprimento de suas tarefas, o que, contudo, não tem o condão de gerar vínculo empregatício entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e os empregados da empresa contratada.

8.5. Ainda, a contratação pretendida está em perfeita conexão com o "Plano de logística sustentável" do TRE/RN e é justificado pelo principal resultado esperado: cumprir as exigências legais para o funcionamento de serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas na Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional (SAMS) deste tribunal.

8.6. Apesar dos valores constantes para a contratação deste serviço serem inferiores a R\$ 80.000,00, não poderá ser aplicado a regra contida no inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006 (Exclusividade para ME e EPP), vez que só existe uma única empresa licenciada no Estado Rio Grande do Norte e a mesma não se enquadra como ME e EPP.

Natal/RN, 13/11/2019

Nayara Frota Rosado
Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional

Documento assinado digitalmente por:

Nayara Frota Rosado Gondim
13/11/2019 16:54:40

Relatório de Cotação: cotação rápida 1629

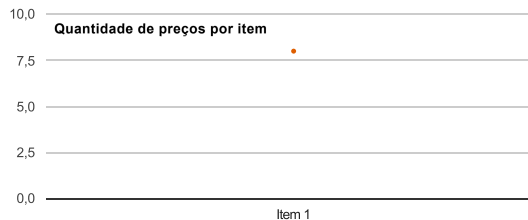
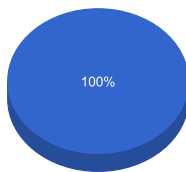
Pesquisa realizada entre 29/11/2019 09:34:09 e 29/11/2019 09:40:56

Relatório gerado no dia 29/11/2019 09:42:29 (IP: 186.229.5.18)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) coleta / tratamento lixo - hospitalar	8	1 Unidade	7,31	R\$7,31
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP. REALENGO	Dispensa de Licitação Nº 8/2019 UASG: 158486	01/07/2019	R\$7,80
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	NºPregão:1282018 UASG:120016	02/07/2019	R\$7,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar Hospital Geral de Fortaleza	NºPregão:172019 UASG:160050	29/07/2019	R\$7,13
Valor Unitário				R\$7,31
Média dos Preços Obtidos: R\$7,31				
Valor Global:				R\$7,31

Valor do item em relação ao total

● 1) coleta / t...



Detalhamento dos Itens

Item 1: coleta / tratamento lixo - hospitalar			R\$7,31
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	serviço de coleta, transporte, tratamento e emissão de certificação de destinação final por quilograma de resíduo de: medicamentos diversos com o prazo de validade vencidos ou avariados (frascos-ampola fechado ou com sobras de medicamentos, e ampolas fechadas nas formas sólidas, semi-sólidas ou líquidas) e que não constem na lista de princípios ativos do anexo ii da port.c vs n.21/2008).		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$7,80

1 / 4

Documento assinado digitalmente por:

Geisa Macedo de Moraes
29/11/2019 10:09:09

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ INST.FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP. REALENGO	Data: 01/07/2019 00:00
Objeto: Contratação de empresa para recolhimento, acondicionamento correto, transporte (em veículo adequado e licenciado), tratamento e encaminhamento para destino final, conforme legislação vigente, de diversos resíduos químicos de laboratórios, não identificados (passivo), vidrarias contaminadas resíduos infectantes e perfurocortantes.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOLHIMENTO, ACONDICIONAMENTO CORRETO, TRANSPORTE (EM VEÍCULO ADEQUADO E LICENCIADO), TRATAMENTO E ENCAMINHAMENTO PARA DESTINO FINAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA PERIÓDICA E DE ACORDO COM ESTIMATIVA ANUAL DE: SOBRAS DE AMOSTRAS DE LABORATÓRIO E SEUS RECIPIENTES CONTENDO FEZES, URINA E SECREÇÕES, PROVENIENTES DE PACIENTES QUE NÃO CONTENHAM E NEM SEJAM SUSPEITOS DE CONTER AGENTES CLASSE DE RISCO 4, E NEM APRESENTEM RELEVÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E RISCO DE DISSEMINAÇÃO, OU MICRORGANISMO CAUSADOR DE DOENÇA EMERGENTE QUE SE TORNE EPIDEMIOLOGICAMENTE IMPORTANTE OU CUJO MECANISMO DE TRANSMISSÃO SEJA DESCONHECIDO OU COM SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO COM PRÍONS, O MATERIAL ENCONTRA-SE EM CAIXAS DESCARPACK.	SRP: NÃO
CatSer: 19380 - Coleta semanal e descarte de resíduo químico - Grupo B	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 8/2019 / UASG: 158486
	Lote/Item: 5/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 20
	Unidade: Kg
	UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
15.825.031/0001-59 * VENCEDOR *	GREEN HITECH SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME	R\$7,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOLHIMENTO, ACONDICIONAMENTO CORRETO, TRANSPORTE (EM VEÍCULO ADEQUADO E LICENCIADO), TRATAMENTO E ENCAMINHAMENTO PARA DESTINO FINAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA PERIÓDICA E DE ACORDO COM ESTIMATIVA ANUAL DE: SOBRAS DE AMOSTRAS DE LABORATÓRIO E SEUS RECIPIENTES CONTENDO FEZES, URINA E SECREÇÕES, PROVENIENTES DE PACIENTES QUE NÃO CONTENHAM E NEM SEJAM SUSPEITOS DE CONTER AGENTES CLASSE DE RISCO 4, E NEM APRESENTEM RELEVÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E RISCO DE DISSEMINAÇÃO, OU MICRORGANISMO CAUSADOR DE DOENÇA EMERGENTE QUE SE TORNE EPIDEMIOLOGICAMENTE IMPORTANTE OU CUJO MECANISMO DE TRANSMISSÃO SEJA DESCONHECIDO OU COM SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO COM PRÍONS, O MATERIAL ENCONTRA-SE EM CAIXAS DESCARPACK.		
Endereço: R COMANDANTE PAULO EMILIO, 3787	Nome de Contato: WALLACE	Telefone: (24) 2484-0927
		Email: ghtdiradm@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$7,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Data: 02/07/2019 09:05
Objeto: Contratação de empresa(s) credenciada(s) e especializada(s) para prestação de serviços de: coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde e outros resíduos químicos (sólidos, líquidos, pastosos) perigosos diversos gerados pelas diversas organizações e institutos da GUARNAE-SJ..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - Serviço de coleta, transporte, tratamento e emissão de certificação de destinação final por quilograma de resíduo de: medicamentos diversos com o prazo de validade vencidos ou avariados (Frascos-ampola fechado ou com sobras de medicamentos, e ampolas fechadas nas formas sólidas, Semi-sólidas ou Líquidas) e que NÃO constem na lista de princípios ativos do anexo II da Port.CVS n.21/2008).	SRP: SIM
CatSer: 19380 - Coleta semanal e descarte de resíduo químico - Grupo B	Identificação: NºPregão:1282018 / UASG:120016
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 01/08/2019 14:33
	Homologação: 06/08/2019 11:18
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 5.000
	Unidade: KG
	UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.774.904/0001-86 * VENCEDOR *	AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME	R\$7,00

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviço especializado de coleta, transporte, tratamento e emissão de certificação de destinação final por quilograma de resíduo de: medicamentos diversos com o prazo de validade vencidos ou avariados (Fracos-ampola fechado ou com sobras de medicamentos, e ampolas fechadas nas formas sólidas, Semi-sólidas ou Líquidas) e que NÃO constem na lista de princípios ativos do anexo II da Port.CVS n.21/2008).

Estado: MG **Cidade:** Itajubá **Endereço:** R ANTONIO SIMAO MAUAD, 149 **Telefone:** (35) 03622-1161

14.025.588/0001-42 RECINTEC TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA - EPP R\$7,35

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de coleta, transporte, tratamento e emissão de certificação de destinação final por quilograma de resíduo de: medicamentos diversos com o prazo de validade vencidos ou avariados (Fracos-ampola fechado ou com sobras de medicamentos, e ampolas fechadas nas formas sólidas, Semi-sólidas ou Líquidas) e que NÃO constem na lista de princípios ativos do anexo II da Port.CVS n.21/2008).

Endereço: R MARGARIDA DELAY WYSLING, 450 **Nome de Contato:** SILVIA **Telefone:** (12) 3911-1027 **Email:** comercial@recintec.com.br

07.914.791/0001-04 BBS PARTNER SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME R\$15,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de Coleta, transporte, tratamento e emissão de certificado de destinação de resíduos.

Endereço: R ARMANDO DE OLIVEIRA COBRA, 50 **Telefone:** (12) 4141-1720 / (12) 3341-5572 **Email:** contato@wcontabilidade.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$7,13

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Nordeste
 10ª Região Militar
 Hospital Geral de Fortaleza

Objeto: Contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e disposição final de resíduos hospitalares, destinados à utilização nos diversos setores desta OMS..

Descrição: **Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar** - Coleta, transporte, tratamento (incineração) e disposição final de resíduos do serviço de saúde (GRUPO B) gerados pelo hospital geral de fortaleza.

CatSer: 19380 - Coleta semanal e descarte de resíduo químico - Grupo B

Data: 29/07/2019 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:172019 / UASG:160050

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 02/09/2019 09:39

Homologação: 02/09/2019 09:40

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: KG

UF: CE

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

12.216.990/0001-89 BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA R\$7,13
 * VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde dos Grupos A, B, e E, com fornecimento, em regime de comodato, de balança e containeres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 17/2019 e seus Anexos. DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO Item 1: Coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos do serviço de saúde (grupo A e E) gerados pelo Hospital Geral de Fortaleza. Unidade de Medida: Kg Quantitativo: 12.000 Item 2: Coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos do serviço de saúde (grupo B) gerados pelo Hospital Geral de Fortaleza. Unidade de Medida: Kg Quantitativo: 100 Os resíduos dos Grupos A, B e E, serão coletados na periodicidade de 03 (três) vezes por semana, obrigatoriamente nos dias de terças-feiras, quintas-feiras e sábados, no horário de 08:00h com tolerância até as 16:00hs. Serão fornecidos no regime de comodato o 01(uma) balança devidamente aprovada pelo INMETRO, com capacidade mínima de 100Kg e 02 (dois) containeres com tampa, com capacidade mínima de 1, 2 m3 para acondicionamento dos resíduos. Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto do presente Pregão e seus anexos, bem como que temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação previstas no Edital desta licitação. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Estado: CE **Cidade:** Fortaleza **Endereço:** R ADRIANO MARTINS, 000005 **Telefone:** (85) 3214-8888 **Email:** administrativo@braslimp.com.br

09.234.399/0001-40 CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP R\$7,14

3 / 4

Documento assinado digitalmente por:

Geisa Macedo de Moraes
 29/11/2019 10:09:09

CNPJ		RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos do serviço de saúde (grupo B) gerados pelo Hospital Geral de Fortaleza.				
Endereço: ROD PB 321, S/N	Telefone: (83) 03222-3854	Email: DIRETORIA@CRILAMBIENTAL.COM.BR		
13.081.242/0001-07	G R SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA - ME			R\$7,14
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Pregão nº 172019 (SRP) Item: 2 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar (GRUPO 1) Descrição: Coleta, transporte, tratamento (incineração) e disposi ção final de resíduos do serviço de saúde (GRUPO B) gerados pelo hospital geral de fortaleza. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.				
Endereço: ROD BR 116, 3020	Nome de Contato: YAMBA	Telefone: (85) 3119-9254	Email: grstransportes@grstransportes.com.br	
06.631.006/0001-43	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA			R\$8,23
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição: Coleta, transporte, tratamento (incineração) e disposição final de resíduos do serviço de saúde (GRUPO B) gerados pelo hospital geral de fortaleza. Tenho o pleno conhecimento, concordo e atendo a todas às exigências de habilitação previstas no Edital, assim como em seus Anexos e Termo de R eferência. Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas sem se limitar, tais como: custos diretos e indiretos; tributos incidentes, taxas e tarifas; emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; seguros em geral bem como e ncargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e/ou prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros; com equipamentos, ferramentas e mão-de-obra; todo fardamento e equipamento de segurança utilizados e outros necessários ao cumprimento inte gral do objeto deste edital e seu(s) anexo(s). Validade da proposta: 60 (sessenta dias) a contar da data da sua emissão. VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,23 (oito reais e vi nte e tres centavos) por quilo VALOR TOTAL: R\$ 823,00 (oitocentos e vinte e tres reais)				
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R SOUSA PINTO, 139	Telefone: (85) 3272-4301	Email: helder@transagua.com.br

Documento assinado digitalmente por:

Geisa Macedo de Moraes
29/11/2019 10:09:09



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais
Seção de Análise Técnica de Contratações

VALOR DE REFERÊNCIA Nº 94/2019**Protocolo PAE nº 10651/2019****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, OPERAÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

Item	CATSER	Serviço	Unid.	Quant.	Fonte	Valor de Referência unitário (R\$)	Valor de Referência para o período de 30 meses (R\$)
1	19380	Prestação de serviços de coleta, operação, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde deste Tribunal, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Unidade (bombona de 50L ou 60L com equivalência aproximada de 6 kgs a 8 kgs)	130*	UASG: 158486 – DL 8/2019 – 7,80 UASG:120016 – PE 128/2018 – 7,00 UASG:160050 – PE 17/2019 – 7,13 Média por kg: 7,31 Média por bombona (8 kgs): 58,48**	58,48	7.602,40

O item possui exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

OBSERVAÇÕES:

*Foi considerada uma média de 52 semanas por ano. O item 4 do Termo de referência estabelece que a coleta será semanal. Assim, considerando a vigência de 30 (trinta) meses (item 10 do Termo de Referência), estima-se 130 coletas.

** Conforme Termo de Referência (item 4), a bombona de 50L ou 60L caberá aproximadamente de 6kgs a 8kgs. Assim, multiplicamos os valores encontrados em outros órgãos Públicos (na unidade quilos) por 8, considerando que cada bombona cabe no máximo 8kgs.

À SELIC, para enquadramento legal.

Natal/RN, 28 de novembro de 2019

Geísa Macedo de Moraes
Seção de Análise Técnica de Contratações

Documento assinado digitalmente por:

Geísa Macedo de Moraes
29/11/2019 10:09:09



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

PARECER Nº 1762/2019-AJDG

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 10651/2019

Assunto: contratação de empresa para prestação de serviço de coleta hospitalar.

1. Trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, operação, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos deste Tribunal, conforme especificações descritas no Termo de Referência (fls. 58-68).
2. O processo encontra-se instruído com as seguintes informações e documentos:
 - a) Documento de Formalização da Demanda (fl. 02);
 - b) Termo de Referência (fls. 58-68);
 - c) Pesquisa de mercado, com estimativa da despesa e elaboração do Valor de Referência nº 94/2019 (fl. 25);
 - d) informações orçamentárias prestadas à fl. 76, nos seguintes termos:

“Informamos que o valor previsto na proposta orçamentária de 2020 para atender a despesa com serviço de coleta de lixo hospitalar é de R\$ 2.165,15, conforme tela extraída do sistema SIAFI, abaixo.

Considerando que o orçamento de 2020 só será disponibilizado a partir de 02/01/2020 e bem assim, diante da impossibilidade realizar a reserva orçamentária neste exercício, remetemos os presentes autos à SELIC/COLIC para informar o amparo legal da despesa e juntada das minutas de edital e contrato, se couber, consoante Despacho da SAO à fl. 39.”
 - e) enquadramento legal da despesa como dispensável de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 (Informação nº 226/2019-SELIC) (fls. 46-48);
 - f) minuta de contrato (fls. 71-75).
3. Feito o relato, passa-se a opinar.
4. Observa-se que a instrução deste processo administrativo está direcionada para a contratação do serviço pleiteado mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”
5. Compulsando os autos, esta Assessoria entende que a contratação poderá ser autorizada por dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por atender aos requisitos legais exigidos para a contratação com base no referido dispositivo legal, conforme a seguir elencado:

Documento assinado digitalmente por:

Enio Teixeira Tavares
12/12/2019 12:56:42

Marat Soares Teixeira
12/12/2019 14:24:10

a) a contratação possui valor não superior ao limite legal fixado para essa hipótese de dispensa de licitação;

b) no presente exercício financeiro, de acordo com a informação da SELIC, o limite ainda não foi ultrapassado em relação ao subelemento de despesa 339039.01, havendo, portanto, limite para a contratação em tela;

c) no atual momento, a contratação não representa fracionamento ilegal de despesas, conforme também mencionado pela SELIC.

6. Por oportuno, o termo de referência de fls. 58-68 poderá ser aprovado pela autoridade competente deste Tribunal, no que diz respeito aos aspectos de legalidade e de conveniência administrativa, desde que se altere a letra “h.2” do subitem 9.6 (fl. 67), de modo que passe a ter seguinte redação:

“h.2. Sanção de descredenciamento no SICAF e impedimento de contratar e de licitar com a União, por até 05 (cinco) anos; e/ou”

7. Além disso, para os fins previstos no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, esta Assessoria aprova a minuta de contrato, de fls. 71-75, por considerar que o conteúdo do referido documento está em consonância com a legislação pertinente e apresenta-se adequado aos objetos a serem adquiridos, com a ressalva de que seja efetuada a seguinte alteração:

a) excluir a letra “e” do subitem 11.3, uma vez que se trata de sanção prevista nas normas que regem o Pregão (Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019,) e a presente contratação será efetuada de forma direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

8. Diante do exposto, **observado o juízo de conveniência e de oportunidade da Administração**, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) aprovação do Termo de Referência de fls. 58-68, com fundamento no art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, no que diz respeito aos aspectos de legalidade e conveniência, com a alteração sugerida no item 6 deste parecer;

b) autorização para realização da coleta de propostas de preços (no mínimo 3 propostas válidas), observando-se o prazo de vigência contratual indicado no subitem 10.1 do Termo de Referência (fl. 68).

É o parecer.

Natal, 12 de dezembro de 2019.

Ênio Teixeira Tavares
Analista Judiciário – AJDG

De acordo.
À Diretoria-Geral para apreciar.

Marat Soares Teixeira
Assessor Jurídico da Diretoria-Geral

Documento assinado digitalmente por:

Ênio Teixeira Tavares
12/12/2019 12:56:42

Marat Soares Teixeira
12/12/2019 14:24:10

Despacho

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, e acolhendo o Parecer nº 1762/2019-AJDG (fl. 78/79):

I – APROVO o Termo de Referência de fls. 58-68, com fundamento no art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, no que diz respeito aos aspectos de legalidade e conveniência, com a alteração sugerida no parágrafo 6 do referido parecer;

II – AUTORIZO a realização de coleta de propostas de preços, observando-se o prazo de vigência contratual indicado no subitem 10.1 do Termo de Referência (fl. 68).

2. Encaminhe-se o processo à **Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional – SAMS /CODES** e à **Seção de Licitações e Contratos – SELIC/COLIC**, para providenciar as alterações indicadas nos parágrafos 6 e 7 do aludido parecer.

3. Em seguida, à **Seção de Análise Técnica de Contratações – SETEC/COLIC**, para realizar a coleta de preços.

4. Ao GAPDG para dar cumprimento.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral
Ordenadora de Despesas por Delegação

Simone Maria De Oliveira Soares Mello - 12/12/2019 17:44:16

Documento assinado digitalmente por:

Simone M. de Oliveira Soares Mello
12/12/2019 17:44:16



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento Organizacional
Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional

TERMO DE REFERENCIA Nº11/2019
Aquisição de serviço de coleta de resíduos contaminantes

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Coleta, Operação, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS) deste Tribunal.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Serviços de coleta, operação, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde – RSSS – sendo eles caracterizados como dos “GRUPOS “A”, “B” e “E” gerados pelos setores, médico e odontológico, deste tribunal em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 222/2018 e RESOLUÇÃO SMA Nº 33/2006”

Documento assinado digitalmente por:

Flavio Roberto Guerra Seabra
18/12/2019 15:24:09

JUSTIFICATIVA

Considerando:

A necessidade de minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral;

Que a segregação dos resíduos, no momento e local de sua geração, permite reduzir o volume de resíduos que necessitam de manejo diferenciado;

Que soluções consorciadas, para fins de tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, são especialmente indicadas para pequenos geradores e municípios de pequeno porte;

Que as ações preventivas são menos onerosas do que as ações corretivas e minimizam com mais eficácia os danos causados à saúde pública e ao meio ambiente;

A contratação de empresa especializada em serviços de coleta, operação, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares se justifica:

Pela obrigatoriedade legal onde se aplica que cabe aos geradores de resíduos sólidos de serviço de saúde (RSSS) e ao responsável legal, referidos no art. 2º da RDC n.º 222/2018, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais, de saúde pública e de saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Pela necessidade de atendimento a legislação vigente quanto ao Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde, a saber: Resolução da ANVISA RDC n.º 222/2018; Resolução CONAMA n.º 358, de 29 de abril de 2005; Portaria do MTE n.º 3214, de 08 de junho de 1978 e padronização regulamentada pela ABNT.

Pela contratação dos serviços acima elencados atender às necessidades de garantir que os serviços de coleta, operação, transporte, tratamento e destinação final dos RSSS deste tribunal mantenham a sanidade ambiental de áreas públicas com ação de saneamento, melhoria social, preservação da saúde e meio ambiente com soluções planejadas e tecnicamente adequadas, assegurando que a prestação de serviço seja oferecida com qualidade, eficiência e economicidade. Bem como, manter este tribunal em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 222/2018, RESOLUÇÃO SMA Nº 33/2006 e Normas da ABNT.

No aspecto econômico e financeiro: O que está estabelecido, nas legislações existentes, não acarreta custos adicionais às empresas ou serviços que já tenham incorporado aos seus processos de trabalho as boas práticas de fabricação de produtos ou as boas práticas de procedimentos na prestação de assistência à saúde. **Ao contrário, uma empresa que não tem em sua rotina as boas práticas e passar a tê-las, irá sim economizar e até lucrar, isso porque vai diminuir o volume do material considerado tipo A, pagando menos para seu transporte, tratamento e destino final. O lixo, uma vez devidamente eliminado, pode ter reduzidos os custos com a sua coleta e disposição final. Como, também, mantém continuidade deste tribunal em de acordo com as legislações vigentes em relação á segregação,**

Documento assinado digitalmente por:

Flavio Roberto Guerra Seabra
18/12/2019 15:24:09

coleta e destinação final do lixo hospitalar evitando pagamentos de multas por irregularidades e/ou fechamento do serviço de saúde.

- 1.1.1. Ressalta-se, também, que o serviço que se pretende contratar tem natureza acessória, instrumental e complementar às áreas de competências deste Órgão, não englobando a prática de quaisquer atos administrativos que impliquem decisões e/ou manifestações de vontade, com produção de efeitos jurídicos. Por outro lado, a natureza das atividades impõe a necessidade de notificação direta do prestador de serviços para cumprimento de suas tarefas, o que, contudo, não tem o condão de gerar vínculo empregatício entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e os empregados da empresa contratada.
- 1.1.2. Apesar dos valores constantes para a contratação deste serviço ser inferior a R\$ 80.000,00, não poderá ser aplicada a regra contida no inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006 (Exclusividade para ME e EPP), vez que só existe uma única empresa licenciada no Estado Rio Grande do Norte e a mesma não se enquadra como ME e EPP.
- 1.2. **No aspecto social:** A partir da correta eliminação (coleta, operação, transporte, tratamento e destinação final) de seus resíduos sólidos, este tribunal contribuirá para a manutenção do meio ambiente e de uma sociedade sadia. Deve-se ressaltar que os resíduos produzidos pela saúde e os de construção civil, são de responsabilidade do gerador, e possuem uma legislação própria que deve ser seguida.
- 1.3. Ainda, a contratação pretendida está em perfeita conexão com o “Plano de logística sustentável” do TRE/RN e é justificado pelo principal resultado esperado: cumprir as exigências legais para o funcionamento de serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas nas dependências deste tribunal.

2. BENEFICIÁRIOS

- 2.1. É beneficiário direto todo o setor de ambulatório: os consultórios médico e odontológico. São beneficiários indiretos todos os usuários dos serviços prestados por esses setores e a sociedade em geral, considerando que a destinação adequada do lixo infectante, resultante das atividades realizadas pela CONTRATANTE, contribui com a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. Contratação de empresa especializada para serviços de coleta, operação, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde pertinentes a coleta de lixo hospitalar, contaminados e perfurocortantes dos setores médico e odontológico da CONTRATANTE.
- 3.2. As atividades desenvolvidas nos consultórios médico e odontológico da CONTRATANTE resultam na produção dos seguintes tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B e C, em conformidade com a classificação da Resolução nº 222/2004 ANVISA:

TERMO DE REFERENCIA – Página nº 4

- 3.2.1. **Grupo A** (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluidos orgânicos, etc;
- 3.2.2. **Grupo B** (resíduos químico-farmacêuticos) – como as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado entre outros; e
- 3.2.3. **Grupo E** (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.
- 3.3. DESTINO FINAL:
- 3.3.1. Os RSSS, tendo ou não passado por tratamento deverão ser dispostos em locais seguros, que evitem a contaminação do solo e dos corpos de água, além da proliferação de vetores e/ou ser destruído por incineração.
- 3.3.2. Todo o RSSS é encaminhado devidamente segregado e acondicionado do setor gerador (armazenamento externo) até o destino final pela empresa específica contratada, onde a mesma realiza o tratamento e disposição final por destruição térmica – INCINERAÇÃO.
- 3.4. Conforme legislação do Ministério da Saúde e a Resolução CONAMA nº 358/2005, para minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral, esse tipo de resíduo deve ser descartado através de coleta seletiva realizada por profissionais capacitados para dar a destinação adequada ao material.

4. DEMANDA DO CONTRATANTE

- 4.1. A empresa contratada deverá realizar a **coleta semanal de 01 bombona de 50L ou 60L (o equivalente de 6 a 8kg - margem de 10% pra mais ou pra menos)** de lixo infectante, todas as sextas-feiras, dentro do horário de funcionamento do TRE-RN, das 08:00h às 14:00hs, no prédio da Secretaria deste regional, situado na Av. Rui Barbosa, 215- Tirol CEP: 59.015-290- Natal/RN CNPJ: 05.792.645/0001-28 Fone : +55 (84) 3654-6000
- 4.2. A empresa CONTRATANTE será responsável pela demanda de coleta interna (fonte de geração) e transporte até o armazenamento externo, onde a CONTRATADA fará a coleta externa. Segue abaixo demanda de frequência de coleta:
- 4.2.1. **GRUPO A:** da fonte de geração para o local de armazenamento externo: **diariamente**. Do armazenamento externo para o destino final: **semanalmente**.
- 4.2.2. **GRUPO B:** da fonte de geração para o local de armazenamento externo: **semanalmente**. Do armazenamento externo para o destino final: **semanalmente**.
- 4.2.3. **GRUPO E:** da fonte de geração para o local de armazenamento externo: **semanalmente**. Do armazenamento externo para o destino final: **semanalmente**.
- 4.3. Excepcionalmente, caso ocorra necessidade de descarte em dia anterior à sexta-feira, em decorrência de acúmulo de lixo infectante, a contratada será comunicada com uma antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) para fazê-lo, podendo ser dispensada a coleta da sexta-feira imediatamente seguinte.

Documento assinado digitalmente por:

Flavio Roberto Guerra Seabra
18/12/2019 15:24:09

TERMO DE REFERENCIA – Página nº 5

- 4.4. Quando o dia da coleta coincidir com feriados ou outro dia em que não houver expediente pela CONTRATANTE, ou caso ocorra qualquer outro impedimento que inviabilize a coleta dos resíduos, esta deverá ocorrer no dia útil imediatamente anterior ou subsequente, conforme previamente acordado com o fiscal do contrato. Pois, não será admitido que não seja realizada a coleta da semana, estando a bombona sem capacidade de acondicionar a demanda da geradora por duas (2) semanas seguidas, sendo notificado pelo fiscal.
- 4.5. Durante o recesso natalino, de **20 de dezembro a 06 de janeiro**, em caso de não haver funcionamento do setor médico e odontológico, não haverá recolhimento de material. E, conseqüentemente, não haverá pagamento de cobrança do serviço.
- 4.6. A execução dos serviços objetos da presente contratação terá início na primeira sexta-feira imediatamente seguinte à data de emissão da ordem de serviço.
- 4.7. O pagamento do serviço será realizado mensalmente, sendo pago o número de bombonas efetivamente coletadas (serviço efetivamente realizado).
- 4.8. O serviço de coleta poderá ter seu dia alterado em acordo de ambas as partes.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

- 5.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que mostre experiência anterior na prestação do serviço igual ou superior ao objeto deste Termo de Referência, comprovando que a licitante desenvolveu ou está desenvolvendo atividades pertinentes e compatíveis aos constantes com o objeto;
- 5.2. Apresentar Licença Estadual de meio-ambiente, coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo infectante.
- 5.3. Apresentar Licença de Operação para Transporte e Tratamento de Resíduos emitido por órgãos ambientais do Estado do Rio Grande do Norte e/ou do Município do Natal;
- 5.4. Apresentar Declaração de que os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos atendem às exigências legais e às normas da ABNT.
- 5.5. Declaração de Disponibilidade, comprovando que dispõe de instalações e equipamentos compatíveis e pessoal técnico capacitado à execução do objeto.
- 5.6. Apresentar declaração de que fará uso de aterro devidamente autorizado por um órgão ambiental.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA, no valor correspondente ao valor total dos itens do objeto contratados;
- 6.2. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 6.3. Designar fiscal para a execução dos serviços.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.5. Destinar espaço físico adequado para o armazenamento do material a ser recolhido.
- 6.6. Fornecer todas as condições e informações necessárias, para que a CONTRATADA possa executar os itens do objeto contratados conforme

Documento assinado digitalmente por:Flavio Roberto Guerra Seabra
18/12/2019 15:24:09

TERMO DE REFERENCIA – Página nº 6

exigências do presente edital e respectivos anexos, pautando-se inclusive pelas normas que venham a ser emitidas após a celebração do Instrumento de Contrato.

- 6.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito através de e-mail ou outro meio, eventuais problemas a serem solucionados.
- 6.8. Notificar à CONTRATADA, por escrito através de e-mail, em prazo mínimo de 24h de antecedência, a desnecessidade da coleta.
- 6.9. Permitir o acesso às dependências da CONTRATANTE pelos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente trajados e identificados.
- 6.10. Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem quaisquer itens do objeto contratado.
- 6.11. Solicitar à CONTRATADA retificação da execução de itens do objeto contratados cujos padrões de qualidade estejam aquém das exigências contidas no presente edital e respectivos anexos.
- 6.12. Informar das irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções detectadas durante a execução de itens do objeto contratado, para que a CONTRATADA adote as medidas indispensáveis à adequação às especificações e regras constantes do presente edital e respectivos anexos.
- 6.13. Observar para que, durante a vigência do Instrumento de Contrato, sejam mantidas pela CONTRATADA as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.14. Exigir que a CONTRATADA execute os itens do objeto contratados consoante as exigências estabelecidas no presente edital e respectivos anexos.
- 6.15. Rejeitar total ou parcialmente itens do objeto contratados, executados em desacordo com as exigências legais ou constantes neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A empresa CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato referente ao objeto deste Termo de Referência através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.
- 7.2. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar como pré-requisito para a emissão da Ordem de Serviços (Anexo I deste Termo de Referência), os seguintes documentos no prazo de 10 (dez) dias corridos:
 - 7.2.1. Documentos referidos do **item 5.2 até o item 5.6.**
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, referentes a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras devidas ao seu pessoal, no cumprimento das obrigações do Sistema de Registro de Preços, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 7.4. Indicar – por escrito e antes do início das atividades – preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.
- 7.5. Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências da CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente por:

Flavio Roberto Guerra Seabra
18/12/2019 15:24:09

TERMO DE REFERENCIA – Página nº 7

- 7.6. Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades.
- 7.6.1. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.
- 7.6.2. Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação e acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes a ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo.
- 7.7. Fornecer, em regime de comodato, as bombonas necessárias para realização do serviço contratado;
- 7.8. Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados.
- 7.8.1. A empresa contratada deverá apresentar mensalmente a documentação comprobatória da disposição dos resíduos no aterro autorizado pelo município do Rio Grande do Norte, ou outro local (caso seja em outro Estado), por órgão competente, indicando a localização da (s) unidade (s) de destinação final adotada para cada grupo de resíduos, bem como a identificação do responsável técnico pelo sistema de destinação final (nome, RG, profissão, registro profissional, empresa ou instituição responsável, CNPJ endereço e telefone).
- 7.9. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;
- 7.10. Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- 7.11. Responder por quaisquer acidentes dos quais resultem vítimas, inclusive dentre o seu pessoal, em razão da execução dos itens do objeto contratados;
- 7.12. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia do seu pessoal envolvido na execução dos itens do objeto contratados, respondendo inteiramente por estes atos quando constada sua culpa ou dolo, estando ciente de que o controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluirão, nem diminuirá, sua responsabilidade;
- 7.13. Enviar relatório mensal à CONTRATANTE com informações referentes à quantidade de material recolhido semanalmente, como a pesagem do conteúdo das bombonas recolhidas.
- 7.14. Comunicar previamente ao contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material.
- 7.15. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução.
- 7.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, ficando assim proibida a subcontratação.
- 7.17. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.
- 7.18. Realizar acesso diário ao seu e-mail, informado no SICAF, ou no Portal de Compras do Governo Federal, quando da retirada do edital, e confirmar,

Documento assinado digitalmente por:

Flavio Roberto Guerra Seabra
18/12/2019 15:24:09

TERMO DE REFERENCIA – Página nº 8

quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das mensagens e documentos enviados eletronicamente pela CONTRATANTE;

- 7.19. Manter sempre atualizado o seu endereço, número do telefone fixo e/ou celular, fax, e-mail ou outro meio de contato, junto à CONTRATANTE;
- 7.20. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, relativas à execução dos itens do objeto contratados ou ao procedimento de entrega daqueles cuja a execução tenha sido concluída;
- 7.21. Entregar oficialmente comprovante dos itens do objeto contratados e executados, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente;
- 7.22. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais ou parafiscais que incidam ou venham a incidir de forma direta ou indireta sobre a execução dos itens do objeto contratados, bem como as despesas eventuais de frete.

8. SUPORTE TÉCNICO

- 8.1. Os serviços a serem executados nas dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão executados de acordo com este Termo de Referência, com o objetivo de encaminhar os resíduos com segurança ao seu tratamento adequado, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente em conformidade com as legislações ambientais pertinentes.
- 8.2. A CONTRATADA ficará a disposição da CONTRATANTE para esclarecer qualquer dúvida e ao mesmo tempo de orientar as secretarias de saúde e vigilância sanitária sobre informações da execução dos serviços ora contratados bem como as documentações exigidas pelas normas e legislações ambientais vigentes.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

Documento assinado digitalmente por:

Flavio Roberto Guerra Seabra
18/12/2019 15:24:09

TERMO DE REFERENCIA – Página nº 9

9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

9.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 03 (três) níveis:

9.4.1. **Leve:** falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores conseqüências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

9.4.2. **Média:** falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

9.4.3. **Grave:** falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

9.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
LEVE	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	01
	Não acusar o recebimento, no prazo de 24 horas, de notificação entregue através de e-mail.	01 (para cada dia útil de atraso)
	Não realizar ou realizar com atraso a coleta da bombona na unidade geradora.	01 (para cada dia útil de atraso)
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	01 (para cada dia útil de atraso)
MÉDIA	Deixar de realizar a coleta prevista da semana sem aviso prévio.	05
	Fornecer as bombonas, necessárias para realização do serviço contratado, em condições inadequadas de conservação e uso e/ou fora dos padrões normatizados.	05
GRAVE	Praticar qualquer ato que venha a comprometer a imagem e/ou utilizar o nome ou imagem da CONTRATANTE para quaisquer que sejam os fins sem comunicação sem prévia e expressa autorização.	10
	Não regularizar as irregularidades identificadas e notificadas pela contratante.	10
	Não adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;	10
	Sub-contratar, total ou parcial o Objeto.	15
	Causar prejuízos à CONTRATANTE, provocados por negligência, imprudência ou imperícia do seu pessoal envolvido na execução dos itens do objeto contratados.	20

Documento assinado digitalmente por:

Flavio Roberto Guerra Seabra
18/12/2019 15:24:09

TERMO DE REFERENCIA – Página nº 10

Causar quaisquer acidentes dos quais resultem danos a saúde, inclusive dentre o seu pessoal, em razão da execução dos itens do objeto contratados;	20
Causar danos ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados se comprovada sua responsabilidade;	20

QUADRO 01*: distribuição das pontuações conforme infração.

*Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes das indicadas neste quadro, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 10.1, conforme item 10.7.

- 9.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 10.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:
- a) De 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
 - b) De 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
 - c) De 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
 - d) De 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
 - e) De 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
 - f) De 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
 - g) De 16 (dezesseis) a 19 (vinte) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
 - h) A partir de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada com:
 - h.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos;
 - h.2. Sanção de descredenciamento no SICAF e impedimento de contratar e de licitar com a União, por até 05 (cinco) anos; e/ou
 - h.3. Rescisão contratual.
- 9.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 10.6, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 9.8. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10. DA VIGÊNCIA DO OBJETO:**Documento assinado digitalmente por:**Flavio Roberto Guerra Seabra
18/12/2019 15:24:09

TERMO DE REFERENCIA – Página nº 11

10.1.O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por mais 30 meses, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Natal, 20 de novembro de 2019.

Fernanda Thelma Maciel da Silva
Técnico Judiciário área de apoio especializado
Fiscal do contrato

Anexo I - **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº ____****Contrato nº ____ -TRE/RN**

Contrato nº ____	Licitação: Pregão Eletrônico nº ____
Contratada: ____ (CNPJ Nº ____)	
Processo nº ____	Protocolo PAE nº ____
Empenho nº ____	Data do Empenho: ____
Responsável de Fiscalização: ____	Portaria designa fiscais: ____/20____-DG

1. Pela presente ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO a Empresa _____ (CNPJ nº _____), estabelecida na _____, tendo em vista o cumprimento das obrigações contratuais preliminares, FICA AUTORIZADA a iniciar a prestação dos serviços objeto do Contrato em referência, a partir do dia ____ de ____ de 20____.
2. O prazo de vigência do Contrato é de ____ meses a contar de sua assinatura que ocorreu em ____ de ____ de 20____.
3. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato obedecerão as normas vigentes, em especial a Portaria nº _____.
4. A execução se inicia a partir da data prevista nesta ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

Natal/RN, ____ de _____ de 20____

Documento assinado digitalmente por:Flavio Roberto Guerra Seabra
18/12/2019 15:24:09

TERMO DE REFERENCIA – Página nº 12

Fiscal do Contrato

Seção de Gestão de Contratos

Documento assinado digitalmente por:

Flavio Roberto Guerra Seabra
18/12/2019 15:24:09



Anexo II – Edital para Contratação Direta nº 01/2020

Proposta Comercial

Empresa:	BRASÓLEO TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ:	07.224.300/0001-01
Vendedor:	Filipe Potiguara
Telefone:	(84) 3234-6107 / 98896-3284
Validade da proposta:	90 dias
Prazo de entrega:	5 dias
Prazo de garantia:	5 ☐ dias 0 ☐ meses 0 ☐ anos
Banco:	Santander (033)
Agência:	4543
Conta Corrente:	13.003341-3
Data:	21/01/2020

Fornecedor: Filipe Potiguara de Moraes Lima

Contato: (84) 98896-3284

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços de coleta, operação, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde do Tribunal Regional Eleitoral.	Bombona de 50L com Equivalência aproximada de 6 kgs a 8 kgs)	130*	R\$ 40,00	R\$ 5.200,00

* Foi considerada uma média de 52 semanas por ano. O item 4 do Termo de referência estabelece que a coleta será semanal. Assim, considerando a vigência de 30 (trinta) meses (item 10 do Termo de Referência), estima-se 130 coletas para o período de vigência.

Natal, 21 de Janeiro de 2020

Brasóleo Transporte e Tratamento de Resíduos LTDA

BRASÓLEO TRANSPORTE E
TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
Filipe Potiguara de Moraes Lima
Assessor Comercial

 SOLUÇÕES AMBIENTAIS	PROPOSTA	
Escritório Mossoró: Rua Hernandes Alves Pereira, 1016 – Planalto 13 de Maio – Fone (84) 3321-6292	FORM.CRIL.051	
Central de Resíduos: Rod. PB 321, Km 2,6 s/n – Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB	REV.: 01	

Natal/RN, 21 de janeiro de 2020.

PROPOSTA COMERCIAL A008/20

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Material e Patrimônio
NATAL-RN

Prezados:

Em atendimento ao assunto em referência, submetemos à apreciação de vossa senhoria a seguinte proposta:

1) OBJETO DA PROPOSTA

Serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, dos Grupos “A”, “B” e “E”, assim definidos pelas Resolução nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18.

2 - CONDIÇÕES GERAIS**2.1 - Responsabilidade da Contratada (CRIL):**

- Fornecer toda mão-de-obra direta e indireta, necessária à completa execução dos serviços ora contratados;
- Efetuar os serviços objeto da proposta, de acordo com as Normas e Legislações Ambientais, em especial as normas do IDEMA, IBAMA e SUDEMA;
- Impostos, taxas e encargos sociais;
- Licença ambiental;
- Emissão do Certificado de Destinação Final dos Resíduos.

2.2 - Responsabilidade da Contratante:

- Comunicar, impreterivelmente, com antecedência mínima de 48 (Quarenta e oito horas) caso não seja necessário a coleta dos resíduos.

Rod. PB-321, Km 2,6, s/n – Faz. Marabá – Belém do Brejo do Cruz/PB - CEP: 58895-000 | CNPJ: 09.234.399/0001-40
+55 84 3206 3750 / 99925-3572 | www.crilambiental.com.br | diretoria@crilambiental.com.br

Documento assinado digitalmente por:

Geisa Macedo de Moraes
24/01/2020 12:54:48

 SOLUÇÕES AMBIENTAIS	PROPOSTA	
Escritório Mossoró: Rua Hernandes Alves Pereira, 1016 – Planalto 13 de Maio – Fone (84) 3321-6292		FORM.CRIL.051
Central de Resíduos: Rod. PB 321, Km 2,6 s/n – Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB		REV.: 01

3) VALOR DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de coleta, operação, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos deste Regional, conforme especificação e condições contidas neste Edital e seus anexos.	Serviço	130*	R\$ 40,00	R\$ 5.200,00

* Considerando a vigência contratual de 30 meses e o quantitativo de 52 semanas por ano. Desta forma, seriam realizados aproximadamente 130 serviços de coleta, operação, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos deste Regional.

4) PAGAMENTO

4.1. Faturamento: A nota fiscal será emitida após o aceite do boletim de medição enviado após o recebimento do resíduo no destino final.

4.2. Prazo de pagamento: 21 dias após a emissão da nota fiscal.

4.3. Validade da proposta: 90 dias.

5) CONDIÇÕES DE ACEITE DA PROPOSTA

O aceite da proposta deverá ser enviado devidamente assinado pelo representante legal da empresa indicando seu nome completo, cargo e data da assinatura.

Para maior agilidade dos processos solicitamos enviar o presente documento digitalizado, com o correspondente aceite, à CRIL para o e-mail: ailton@crilambiental.com.br

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares e parabenizamos por garantir a sustentabilidade do meio ambiente sendo mais um cliente CRIL.

Atenciosamente,



CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Felipe Augusto Lira Soares
Diretor Comercial

Rod. PB-321, Km 2,6, s/n – Faz. Marabá – Belém do Brejo do Cruz/PB - CEP: 58895-000 | CNPJ: 09.234.399/0001-40
+55 84 3206 3750 / 99925-3572 | www.crilambiental.com.br | diretoria@crilambiental.com.br

Documento assinado digitalmente por:

Geisa Macedo de Moraes
24/01/2020 12:54:48



Pombos - PE, 21 de Janeiro de 2020.

Proposta

Ao TRE-RN.

Referente a Proposta de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Saúde.

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos proposta técnica/comercial, na qual descrevemos os procedimentos para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos provenientes dos serviços de saúde.

SISTEMÁTICA DE TRABALHO

1. Os trabalhos consistem na coleta, transporte, tratamento e disposição final em aterro sanitário, dos resíduos de saúde oriundos dos serviços prestados por vossa empresa;
2. Atendimento os normativos ANVISA e CONAMA relativas à definição de procedimentos para resíduos sólidos infectantes;
3. Conforme as determinações técnicas, os resíduos dos Grupos A (A1, A2 e A4) deverão ser acondicionados em sacos plásticos brancos leitosos e transportados em bombonas de polipropileno de 50 litros com capacidade máxima de 6,0 quilogramas; os resíduos do Grupo A3 (peças anatômicas) deverão ser acondicionados em sacos plásticos vermelhos; os do Grupo B deverão ser acondicionados em sacos plásticos laranjas; e os do Grupo E – perfuro cortantes – deverão ser acondicionados em recipientes de paredes rígidas resistentes à punctura e a posterior colocada nas mesmas bombonas que serão fornecidas por nossa empresa.

COLETA

1. A coleta será realizada obedecendo ao horário e frequência determinada na minuta contratual;

TRANSPORTE

1. O transporte das bombonas será efetuado em caminhões equipados com baús fechados de acordo com os normativos ambientais vigentes e licenciados pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH – PE;
2. Os nossos veículos são conduzidos por motoristas habilitados e treinados com o curso MOPP – Movimentação Operacional de Produtos Perigosos, e ajudantes, devidamente fardados e, portanto EPIs – Equipamentos de Proteção Individual.

TRATAMENTO DOS RESÍDUOS

Na esterilização os resíduos de saúde são expostos a altas temperaturas. Nestas condições são destruídas todas as formas de vida, eliminando assim o potencial infeccioso, facilitando a disposição final em aterro licenciado.

O processo é totalmente automatizado, traz informações em tempo real, apresenta gráficos e históricos de todas as etapas dos ciclos do processamento. O sistema de monitoramento está configurado para ser auditado pelas autoridades e órgãos ambientais em qualquer fase do processo.

Unidade de Tratamento de RSS - RR 212, Km 6,3, Lota 03 Distrito Industrial - Pombos - PE, CEP: 55.630-970 Caixa Postal 11, Fone: 81.3556-1878/1406

Documento assinado digitalmente por:

Geisa Macedo de Moraes
24/01/2020 12:54:48

**BRASCON**
GESTÃO AMBIENTAL**CONDIÇÕES COMERCIAIS**

ESPECIFICAÇÃO	BOMBONA	COLETAS	VALOR UNITÁRIO
Resíduos sólidos, perfurocortantes, infectantes.	50lts – 6,0kg	Coleta Semanal	R\$ 35,00

Obs.: Estamos disponibilizando em caráter de parceria o PGRSS sem ônus, para a vossa empresa.

Forma de pagamento: Faturas com vencimentos mensais, obedecendo às planilhas dos serviços executados.

Validade: A presente proposta tem validade por 90 dias a contar desta data.

Sendo o que temos a apresentar, colocamo-nos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Leds Soares
Leds Soares
Consultora Comercial
BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
F: (83) 9.8890-4110 / (84) 9.9683-4355 (Whats)
ledssoares@brascongestaoambiental.com.br
BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Brascon Gestão Ambiental
Leds Soares
Consultora Comercial

11.863.530/0001-80
Brascon Gestão Ambiental LTDA
End: Rod. BR 232; Km 63 - Lote 03
Distrito Industrial Cep: 55630-000
Pombos/P-E



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E MATERIAIS
SEÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 02/2020
Processo n.º 10651/2019

Item	Objeto	Fornecedor	Valor total (R\$)
01	Prestação de serviços de coleta, operação, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS) deste tribunal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Brasóleo Transporte – 5.200,00 (valor unitário de R\$ 40,00) CRIL – 5.200,00 (valor unitário de R\$ 40,00) Brascon - 4.550,00 (valor unitário de R\$ 35,00)	4.550,00

Fornecedor	Item	Valor R\$	Validade Proposta	FGTS (validade)	SRF (validade)	TST (validade)	CNJ	Portal da Transparência
BRASCON GESTÃO AMBIENTAL CNPJ: 11.863.530/0001-80	01	4.550,00	20/04/2020	06/02/2020	10/02/2020	21/07/2020	Nada consta	Nada consta

VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS	4.550,00
-----------------------------------	-----------------

Foi considerada uma média de 52 semanas por ano. O item 4 do Termo de referência estabelece que a coleta será semanal. Assim, considerando a vigência de 30 (trinta) meses (item 10 do Termo de Referência), estima-se 130 coletas para o período de vigência

O Edital de Contratação Direta foi encaminhado a todas as empresas participantes.

À SAMS, para analisar se a documentação enviada pela empresa Brascon atende às especificações do edital (105 -228)

Natal/RN 24 de janeiro de 2020

Geísa Macedo de Moraes
Seção de Análise Técnica de Contratações

Documento assinado digitalmente por:

Geísa Macedo de Moraes
24/01/2020 13:24:00

Despacho

1.Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP-TRE/RN, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, e acolhendo o Parecer nº 109/2020-AJDG (fls. 239/240), AUTORIZO:

I - a contratação direta da empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA., mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, para prestar a este Tribunal serviços de coleta, operação, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência aprovado pela autoridade competente e nos termos da proposta apresentada pela empresa (fls. 103-104);

II - emissão de nota de empenho, em favor da referida empresa, no valor reservado à fl. 238, visando ao atendimento da despesa no exercício financeiro de 2020, condicionada à manutenção das regularidades fiscal, administrativa e trabalhista da contratada;

III - a formalização do instrumento de contrato com a referida empresa, utilizando-se a minuta de fls. 94-98.

2.Encaminhe-se o processo à Seção de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF/COFIN, para a emissão da nota de empenho, com posterior remessa aos demais setores competentes.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral
Ordenadora de Despesas por Delegação

Simone Maria De Oliveira Soares Mello - 30/01/2020 18:50:29

Documento assinado digitalmente por:

Simone M. de Oliveira Soares Mello
30/01/2020 18:50:29

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 31Jan20 NUMERO: 2020NE000126 ESPECIE: ORIGINAL
EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84)3654-6000
ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN
MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREDOR : 11863530/0001-80 - BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA
ENDERECO : BR - 232 S/N LOTE 03 DISTRITO INDUSTRIAL
MUNICIPIO : 2525 - POMBOS UF: PE CEP: 55630-000
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
2020CT0003 - DESPESA COM SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
TRE/RN - 2020LI000120 - 2020PE000147 - PROTOCOLO PAE Nº 10651/2019.

CLASS : 1 14120 02122003320GP0024 167636 0100000000 339039 070226 IEF LIMPEZ
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 10651/2019-PAE
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.577,37
UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 78 -LIMPEZA E CONSERVACAO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 1.577,37
VALOR DO SEQ. : 1.577,37

DESPESA COM SERVIÇOS DE COLETA, OPERAÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO
FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTES TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO
NORTE, CONFORME CONTRATO Nº 03/2020. EXERCÍCIO 2020.

T O T A L : 1.577,37

SIMONE MARIA DE O.S.MELLO
ORDENADOR

GLAUBER RANIERE ALVES
GESTOR FINANCEIRO

Documento assinado digitalmente por:

Brenda Machado de Souza
31/01/2020 11:41:05

Marcos Antonio Pinheiro Horacio
31/01/2020 12:13:55

Glauber Raniere Alves
31/01/2020 12:42:58

Simone M. de Oliveira Soares Mello
28/02/2020 14:45:21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Contrato nº 3/2020 – TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 10651/2019 – TRE/RN

Contrato de prestação de serviço de coleta, operação, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos deste Regional, que entre si fazem o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN e a empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ nº 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE, sediado Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por seu(sua) Diretor(a)-Geral, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 304/2015 – GP-TRE/RN, e do outro lado a empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA (CNPJ nº 11.863.530/0001-80), por diante denominada CONTRATADA, com sede na Rod. BR 232 S/nº Lote 3 – Distrito Industrial – Pombos/PE – CEP: 55.630-000; tel. (83)988904110/(84)996834355; endereço eletrônico: ledssoares@brascongestaoambiental.com.br; Representante Legal o Sr. MIGUEL HENRIQUE GASTÃO DE OLIVEIRA (CPF 779.720.664-34) sendo, para este ato, representada por sua Procuradora, a Sra. LEDS FERREIRA DA SILVA SOARES (CPF 008.152.904-03; RG 2.935.927-SSP/PB), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 10651/2019-TRE/RN e em observância à Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis às licitações e contratações públicas, têm entre si justo e avençado o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de coleta, operação, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos deste Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão prestados de acordo com as condições descritas no Termo de Referência e com as quais a CONTRATADA se comprometeu em sua proposta comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente contrato possui o valor estimado de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

suofael

Documento assinado digitalmente por:

Eliane Nascimento de Melo Oliveira
27/02/2020 16:40:27

Contrato nº 3/2020 – TRE/RN

p. 2/5

3.2. O valor indicado no subitem 3.1 será pago, em parcelas mensais, de acordo com o serviço efetivamente prestado, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, após avaliação da qualidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E/OU REPACTUAÇÃO E SUA PERIODICIDADE:

4.1. O preço do serviço contratado poderá ser reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, correspondente ao período vencido.

4.2. Caso o índice aplicado para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.

4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

4.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência pelo período de **30 (trinta) meses**, a contar de **18 de fevereiro de 2020**, independentemente de notificação de qualquer das partes ou aviso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

6.1. Findo o prazo ajustado na Cláusula Quinta, em havendo interesse do CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato estará condicionada à avaliação dos serviços prestados e à conveniência administrativa, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa se enquadra na Ação "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral", no Elemento de Despesa **339039.78** e será atendida pela **Nota de Empenho nº 2020NE000126**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização do presente contrato por servidores especialmente designados e documentar eventuais ocorrências;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos;



Documento assinado digitalmente por:

Eliane Nascimento de Melo Oliveira
27/02/2020 16:40:27

Contrato nº 3/2020 – TRE/RN

p. 3/5

- 8.4. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.5. ManIFESTAR-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 8.6. Demais obrigações descritas no termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

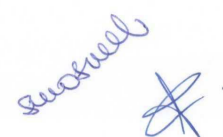
- 9.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas descritas no Termo de referência.
- 9.2. A CONTRATADA deverá ainda manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo de seleção de propostas que originou o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

- 10.1. Será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia para o cumprimento deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor indicado na sua proposta comercial, devendo essa garantia ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 10.2. Ocorrendo prorrogação do prazo de execução do contrato ou aumento no seu valor original, a contratada deverá apresentar nova garantia contratual, no primeiro caso, ou reforçá-la, no segundo, na ocasião em que se der a assinatura do competente Termo Aditivo.
- 10.3. A garantia de que trata este item responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais a que der azo a CONTRATADA, bem como pelas multas que venham a ser-lhe impostas, e deverá ser reposta, em caso de utilização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, devolver-se-á à CONTRATADA a garantia prestada.
- 10.5. Caso o valor da garantia seja igual ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a contratada estará liberada de sua prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

- 11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão de acordo com o estabelecido no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, constituindo também motivos para o rompimento do ajuste aqueles previstos no art. 78 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2. A rescisão, com as consequências contratuais, será regida pelos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a CONTRATADA ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.
- 11.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato;

**Documento assinado digitalmente por:**Eliane Nascimento de Melo Oliveira
27/02/2020 16:40:27

Contrato nº 3/2020 – TRE/RN

p. 4/5

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato ficarão condicionados ao efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as exigências e especificações descritas no Termo de Referência, observada a avaliação da qualidade dos serviços, devendo cada pedido de pagamento ser instruído pela CONTRATADA com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) prestado(s);

b) comprovação da regularidade da CONTRATADA, bem como a da executora do objeto, se for o caso, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

c) certidão comprobatória da inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao sítio www.cnj.jus.br;

d) certidão comprovando inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao sítio www.portalttransparencia.jus.br.

13.1.1. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

13.1.2. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na letra “b” do subitem 13.1. desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.3. O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal obedecerá às disposições contidas no Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo imputável ao(s) licitante(s) vencedor(es).

13.1.4. Cumpridas as exigências previstas nos subitens 13.1 a 13.1.3, efetuar-se-á o pagamento de até 05 (cinco) dias úteis em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário, contados da data em que a despesa for devidamente atestada pelo fiscal administrativo deste contrato, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.2. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que a CONTRATADA contribua para isso, o CONTRATANTE pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, calculada mediante a utilização da seguinte fórmula:

Documento assinado digitalmente por:

Eliane Nascimento de Melo Oliveira
27/02/2020 16:40:27

Contrato nº 3/2020 – TRE/RN

p. 5/5

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da Parcela a ser paga;

I = 0,0001644 – índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:

I = (6/100)/365.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste contrato, e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, preponderantemente, e subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990, bem como as demais normas que regulam as licitações e contratações pela Administração Pública Federal.

14.2. Poderão ser utilizados como instrumentos interpretativos na sua execução, estando vinculados ao presente contrato:

a) o termo de referência.

b) a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Em observância ao parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993, o presente contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial da União, às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, 5 de fevereiro de 2020

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

CONTRATANTE

Diretor(a)-Geral

(Ordenador(a) de Despesas por Delegação)

BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 11.863.530/0001-80

CONTRATADA

MIGUEL HENRIQUE GASTÃO DE OLIVEIRA (Representante Legal, por sua PROCURADORA,
a Sra. LEDS FERREIRA DA SILVA SOARES)

Suzanne Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral - TRE / RNBrascon Gestão Ambiental
Leds Soares
Consultora Comercial11.863.530/0001-80
Brascon Gestão Ambiental LTDA
End: Rod. BR 232; Km 63-Lote 03
Distrito Industrial Cep: 55630-000
Pombos/PE

Documento assinado digitalmente por:

Eliane Nascimento de Melo Oliveira
27/02/2020 16:40:27

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 38, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2020

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Digital 2344/2019. Ata de Registro de Preços nº 12/2020, oriunda do Pregão Eletrônico TRE-GO 41/2019. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, item 20 - Disco M2 Interno. Quantidade: 180. Preço unitário Registrado: R\$ 357,93. Empresa Beneficiária: EDERSON F DE SOUZA - ABAPAN EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS (CNPJ 13.831.145/0001-86). Vigência da ata: 12 meses a partir de 18/02/2020. Goiânia, 21/02/2020. Cristina Tokarski Persijn. Secretária de Administração e Orçamento.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Digital 2344/2019. Ata de Registro de Preços nº 10/2020, oriunda do Pregão Eletrônico TRE-GO 41/2019. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, item 18 - Disco SSD externo. Quantidade: 10. Preço unitário Registrado: R\$ 715,80. Empresa Beneficiária: ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 01.804.159/0001-21). Vigência da ata: 12 meses a partir de 18/02/2020. Goiânia, 21/02/2020. Cristina Tokarski Persijn. Secretária de Administração e Orçamento.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Digital 2344/2019. Ata de Registro de Preços nº 07/2020, oriunda do Pregão Eletrônico TRE-GO 41/2019. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, item 10 - Nobreak. Quantidade: 200. Preço unitário Registrado: R\$ 407,42. Empresa Beneficiária: TEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 13.531.571/0001-02). Vigência da ata: 12 meses a partir de 19/02/2020. Goiânia, 21/02/2020. Cristina Tokarski Persijn. Secretária de Administração e Orçamento.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Digital 2344/2019. Ata de Registro de Preços nº 05/2020, oriunda do Pregão Eletrônico TRE-GO 41/2019. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, item 06 - monitor de vídeo. Quantidade/ Preço unitário Registrado: 197/ R\$ 798,00. Empresa Beneficiária: INNOVE TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 19.289.203/0001-78). Vigência da ata: 12 meses a partir de 19/02/2020. Goiânia, 21/02/2020. Cristina Tokarski Persijn. Secretária de Administração e Orçamento.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Digital 2344/2019. Ata de Registro de Preços nº 06/2020, oriunda do Pregão Eletrônico TRE-GO 41/2019. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, item 09 - Multifuncional monocromática. Quantidade/ Preço unitário Registrado: 25/ R\$ 2.875,66. Empresa Beneficiária: 3S INFORMÁTICA EIRELI (CNPJ 32.674.351/0001-74). Vigência da ata: 12 meses a partir de 17/02/2020. Goiânia, 21/02/2020. Cristina Tokarski Persijn. Secretária de Administração e Orçamento.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº: 2020NE000312. Data de emissão: 19/02/2020. Espécie: Empenho de despesa. Processo SEI nº 0001294-89.2020.6.27.8000. Objeto: Serviços de publicação de avisos de licitação e outras matéria de interesse da Justiça Eleitoral do Maranhão, em jornais de grande circulação. Valor: R\$ 3.996,00. Credor: Eloah Publicidade e Propaganda Eireli (CNPJ: 11779005/0001-80).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020 - UASG 070019

Nº Processo: PAD 743/2020 . Objeto: Contratação de empresa especializada, para realização do curso, in company, Aposentadoria e Pensões no Serviço Público A Nova Previdência , ministrado pelo Professor José Afonso Pires Ferreira Júnior, para turma única com 25 servidores, que atuam na área de Recursos Humanos, Pagamento, Controle Interno, Assessores Jurídicos, Técnicos de RH, etc. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Prestação de serviço técnico de natureza singular e de notória especialização Declaração de Inexigibilidade em 17/02/2020. LILIAN GASPARIIN. Secretária de Gestão Administrativa. Ratificação em 18/02/2020. VALCIR MOMBACH. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 17.900,00. CNPJ CONTRATADA : 07.305.943/0001-71 HEXAGON ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E.

(SIDEC - 21/02/2020) 070019-00001-2020NE009999

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2020

Nº PAD 1476/2014 - Originário do Contrato 115/2014. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: ASE VIGILÂNCIA LTDA. CNPJ da Contratada: 10.565.495/0001-50. Objeto: Prorrogação excepcional do contrato de prestação de serviços de vigilância armada para o Edifício Sede do TRE/PR e para Fórum Eleitoral de Curitiba - PR. Valor: R\$ 276.740,66. Fundamento Legal: artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93. Vigência: 23/02/2020 a 22/04/2020. Data de Assinatura: 20/02/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - UASG 70019

Nº Processo: 4547/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de Ginástica Laboral com "Blitz Postural".. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/02/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Parolin Sala c 389, Prado Velho - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70019-5-00005-2020. Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/03/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIASGnet - 19/02/2020) 70019-00001-2020NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato n. 045/2017. SEI n. 0022213-83.2017.6.17.8000 . CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Rochedo Soluções Eireli. CNPJ: 24.741.104/0001-15 . OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato 045/2017, para o período de 11/03/2020 até 11/03/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93, Parágrafo Único da Cláusula Décima do referido contrato. VALOR: R\$ 81.000,00 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2020NE000302, de 03/02/2020. Valor do Empenho: R\$ 45.787,50 . Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 449052; Nota de Empenho: 2020NE000311, de 04/02/2020; Valor do Empenho: R\$: 14.962,50. DATA DE ASSINATURA: 19/02/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral e pela Contratada, Gabriel Rodrigo Melo de Albuquerque, Representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 09 ao Contrato n. 014/2015. SEI n. 0008850-29.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e SOLL-SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 00.323.090/0001-51. OBJETO: a prorrogação de vigência do Contrato nº 014/2015, pelo período de 01/03/2020 a 30/06/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, § 4º da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato nº 014/2015. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.126,72. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2020NE000340, de 13/02/2020. Valor do empenho: R\$ 23.126,72. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral, pela Contratada, Heitor Bezerra de Brito, Diretor-Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

1) Espécie: Contrato nº 3/2020-TRE/RN; 2) Contratado: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA. (CNPJ: 11.863.530/0001-80); 3) Objeto: Prestação do serviço de exames adicionais e demissionais para os estagiários do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência; 4) Amparo: Lei nº 8.666/1993; 5) Processo Administrativo Eletrônico nº 10651/2019 - TRE/RN; 6) Vigência: pelo período de 30 (trinta) meses, a contar de 18 de fevereiro de 2020; 7) Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa: 339039.78 - Nota de Empenho 2020NE000126; 8) Valor: R\$ 4.550,00; 9) Data de Assinatura: 05/02/2020; 10) Signatários: pelo Contratante, Simone Maria de Oliveira Soares Mello, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela Contratada Leds Ferreira da Silva Soares, procuradora.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Locadora: TLE Empreendimentos e Participações Ltda. ME. CNPJ da Locadora: 26.736.185/0001-90. Objeto: Termo Aditivo nº 012/2020, referente ao Contrato n. 023/2016, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar o Cartório da 8ª Zona Eleitoral - Papanduva/SC (registra a renúncia da Locadora ao direito de reajustamento do valor da locação, referente ao período de 08/01/2019 a 07/01/2020). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 12/02/2020. PAE n. 2.831/2016.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Dispensa de Licitação relativo ao PAE n. 41.553/2019, publicado no D.O.U. de 20/02/2020, Seção 3, p. 127, onde se lê: "Locador: FOX DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA. ME", leia-se: "Locador: FOX ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA."; onde se lê: "Ratificação: Daniel Schaeffer - Diretor-Geral", leia-se "Ratificação: Daniel Schaeffer Sell - Diretor-Geral".

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - UASG 70027

Nº Processo: 14187-49. Objeto: Aquisição de materiais gráficos necessários à realização das Eleições Municipais 2020 e para atender as demais necessidades da Justiça Eleitoral. Total de Itens Licitados: 10.

Edital: 26/02/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Teotônio Segurado, 202 Norte, Conjunto 01 Lotes 01/02, Plano Diretor Norte - Palmas/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70027-5-00010-2020. Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/03/2020 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE DE OLIVEIRA CASTRO JUNIOR
Seção de Licitações

(SIASGnet - 21/02/2020) 70027-00001-2020NE000287

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato 16SR028 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e VANGUARD CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - CNPJ 04.445.673/0001-06. OBJETO: Retificação de erro material no termo inicial do reajuste de preços concedido no Terceiro Termo Aditivo 19TA126 ao contrato originário, passando a constar o ano de 2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Processo e-PAD 2676/2020. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2020. SIGNATÁRIOS: Andre Luiz Morais Mascarenhas (pelo Contratante) e Maria Magali Bredariol (pela Contratada). 20TA019 - e-PAD 4630/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato 19SR002 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e EXTINTORES MINAS GERAIS LTDA - EPP - CNPJ 18.286.492/0001-99. OBJETO: Extensão da vigência até 17.03.2021 com manutenção dos preços atualmente praticados e acréscimo da alínea "g" ao item 2 da Cláusula Terceira do contrato originário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8666/93, Processo e-PAD 41231/2019. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020. SIGNATÁRIOS: Andre Luiz Morais Mascarenhas (pelo Contratante) e Luiz Carlos Gomes Costa (pela Contratada). 20TA020 - e-PAD 4972/2020.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020022600076



INFORMAÇÃO (Ref. PAE 10651/2019)

INFORMO que, nesta data, registrei o Contrato nº 3/2020 – TRE/RN no SIAC, conforme print de tela que segue:

TELA PRINCIPAL - CT/00032020-Brascon Gestão Ambiental Ltda-18082022

FC	Número	Processo	Assinatura	Publicação	Início	Vigência (*)	Qtde (*)	Término	Vigência atual (Início/Fim)
CT	00032020	10651/2019	05/02/2020	26/02/2020	18/02/2020	Dias Meses	30	18/08/2022	18/02/2020 18/08/2022

Número SEI:

Contratado: CGC: Representante:

Objeto - Faltam 395 caractéres não escreva todo o texto com letras maiúsculas.
prestação de serviço de coleta, operação, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos do TRE/RN

Situação: **VIGENTE**

Modalidade licitação: **DISPENSÁVEL** Tipo de contratação: **SERVIÇOS**

Forma de pagamento: **MENSAL** Serviço continuado? ☒ Sim ☐ Não

Usuário: Gestores:

Divulgar na Internet (Contas públicas)? ☒ Sim ☐ Não Prorrogável? ☒ Sim ☐ Não

Com exigência de aceite? ☐ Sim ☒ Não Prazo a partir do aceite final: Dias Meses

Aceite final: Fim da Garantia: Limite para entrega do objeto:

Tipo de aquisição: ☐ Material ☐ Serviço ☒ Material/Serviço

Valor Total Inicial	Valor Mensal Inicial	Valor atual da FC	Vr mensal atual	Valor acumulado	Saldo financeiro
4.550,00	151,67	4.550,00	151,67	4.550,00	4.550,00

Ajuda Gravar Inteiro Teor Posição Inicial Fechar

Ao Gabinete da Diretoria-Geral, conforme despacho da COF (fl. 247).

Após, solicito remessa ao Gabinete da SAOF, para verificar a necessidade de designação de Fiscais.

(data/assinatura eletrônica)

Documento assinado digitalmente por:

Eliane Nascimento de Melo Oliveira
27/02/2020 17:26:13